



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 070/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de mão de obra para desempenhar serviços automotivos, motocicletas e náuticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Mão de Obra mecânica para Caminhonete Triton Mão de Obra mecânica para Caminhonete Triton. Reparos mecânicos, serviços elétricos, serviços de montagem de pneus(alinhamento, balanceamento e cambagem) hidráulico, lanternagem, funilaria, suspensão, caixa de marcha, retifica e substituição de peças.	200.00	HORA	131,667	26.333,40
00002	Mão de Obra mecânica para: Caminhão Baú Iveco Euro Cargo Mão de Obra mecânica para: Caminhão Baú Iveco Euro Cargo. Reparos mecânicos, serviços elétricos, serviços de montagem de pneus(alinhamento, balanceamento e cambagem) hidráulico, lanternagem, funilaria, suspensão, caixa de marcha, retifica e substituição de peças	100.00	HORA	131,667	13.166,70
00003	Mão de Obra mecânica para: Motos (MOTO YBR e MOTO XTZ) Mão de Obra mecânica para: Motos (MOTO YBR e MOTO XTZ). Reparos mecânicos, serviços elétricos, serviços de montagem de pneus, hidráulico, lanternagem, suspensão, caixa de marcha, retifica e substituição de peças.	50.00	HORA	106,667	5.333,35
00004	Mão de Obra mecânica para: Os Micro ônibus Marcapolo Volare Mão de Obra mecânica para: Os Micro ônibus Marcapolo Volare. Reparos mecânicos, serviços elétricos, serviços de montagem de pneus(alinhamento, balanceamento e cambagem) hidráulico, lanternagem, funilaria, suspensão, caixa de marcha, retifica e substituição de peças.	300.00	HORA	131,667	39.500,10
00005	Mão de Obra mecânica para: Os Micro ônibus Iveco Cityclass Mão de Obra mecânica para: Os Micro ônibus Iveco Cityclass. Reparos mecânicos, serviços elétricos, serviços de montagem de pneus(alinhamento, balanceamento e cambagem) hidráulico,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	lanternagem, funilaria, suspensão, caixa de marcha, retifica e substituição de peças.		
00006	300.00 HORA Mão de Obra mecânica para: Lanchas (MOTOR MWM 114 e MOTOR 4TEMPO YAMANHA 90 HP Mão de Obra mecânica para: Lanchas (MOTOR MWM 114 e MOTOR 4TEMPO YAMANHA 90 HP.) Reparos mecânicos, serviços elétricos, hidráulico, lanternagem, lubrificação, troca de óleo de motor, caixa de marcha, retifica e substituição de peças.	131,667	39.500,10
	200.00 HORA	143,000	28.600,00
VALOR TOTAL R\$			152.433,65

1.2. O objeto deste termo, de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria, atenderá um período de 12 (doze) meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba, conforme se descreve, resumidamente, a justificativa do pedido de contratação da Secretaria de Educação:

2.2. Tal solicitação justifica-se em virtude da necessidade da execução de mão de obra para desempenhar serviços nos automotivos, motocicletas e náuticas do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, utilizados para transportar alunos das Escolas e Centros Infantis residentes nas zonas urbanas e rural do Município de Itaituba e, também, para visitas técnicas administrativas, pedagógicas das Coordenações e Diretorias da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Conforme o próprio Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) garante a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e servidores. No entanto, é normal que após horas em atividade constantes os veículos tenham que, obrigatoriamente, passar por manutenção/reparos para continuar realizando os serviços desempenhados por eles. Entretanto, quando se trata de transamazônica, estradas de chão e vicinais da Região Oeste do Pará, a situação se agrava, porque vários desses veículos fazem o transporte escolar e outros prestam apoios técnicos em geral e trafegam nessas vias de acesso constantemente. Dessa forma, enfrentam situações adversas, precárias, como buracos, montanhas e acessos mal conservados e liso-escorregadios. Sendo assim, esses veículos precisam passar por reparos e manutenção frequentemente, para que possam continuar desempenhando seus serviços com segurança e confiança.

2.4 Pelos fatos narrados nos autos é necessário a contratação de mão de obra mecânica para realização de reparos nos veículos utilizados nos serviços citados, através de procedimento licitatório prévio.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A mão de obra para desempenhar serviços automotivos, motocicletas e náuticos da Secretaria Educação/Fundo Municipal de Educação obedecerá às especificações descritas neste Termo de Referencia, conforme o disposto no

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A mão de obra para desempenhar serviços automotivos, motocicletas e náuticos deverá ser realizada de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para execução dos serviços não será superior a 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações dos serviços prestados, detalhando o tipo serviços, tipo de carro encaminhado para manutenção.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução de mão de obra para desempenhar serviços automotivos, motocicletas e em equipamentos náuticos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, após conferência, teste dos serviços, quantidade, qualidade e garantia dos serviços realizados, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos serviços realizados de mão de obras desempenhadas em veículos, motocicletas e equipamentos náuticos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, nos serviços de mão de obra desempenhados nos automotivos, motocicletas e em equipamentos náuticos deverão ser refeitos, por conta e custo da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações deste Termo de Referência, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços de mão de obras realizadas nos veículos, motocicletas e equipamentos náuticos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços de mão de obra.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0910.123610408.2.059 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.123610408.2.050 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços de mão de obra realizada nos veículos, motocicletas e equipamentos náutico em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços realizados;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados nos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos serviços realizados com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços de mão de obra realizada nos veículos, motocicletas e equipamentos náuticos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços de mão de obra mecânica para veículos ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Obriga-se, em caso de dúvida, comparecer a Contratante para sanar quaisquer dúvidas surgidas em detrimento dos serviços de mão de obra desempenhadas nos veículos e equipamentos náuticos.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados nos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes especificadas no presente Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente



designado;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência do contrato para realização dos serviços de mão de obra desempenhadas nos veículos, motocicletas e equipamentos náuticos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 152.433,65;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de peças inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 23 de Outubro de 2019

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO